



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 52/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Sra. **Maria da Glória Saunders Martins**, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, o Sr. **Geraldo Dantas Lelis-CPF: 231.209.243-34**, a movimentar as seguintes Contas Correntes: **8.492-1; 11.409-X; 22.871-0; 25.631-5; 58.710-9; 62.923-5; 62.928-6; 62.930-8; 62.934-0; 62.949-9; 62.955-3; 62.966-9; 69.022-8; 66.264-X** todas da Agência nº **0254-2**, Banco do Brasil, e as que vierem a ser abertas vinculadas aos seguintes CNPJ: **13.490.516/0001-03** (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e Conta Corrente: **73.671-6**, Agência; **0254-2**, Banco do Brasil vinculada ao CNPJ nº: **06.553.804/0001-02** (MUNICÍPIO DE PICOS).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II- 010 abrir contas de depósitos;
- III- 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII –027 requisitar talonário de cheques;
- VIII- 031 autorizar débitos em conta;
- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de abril de 2020.

De José Walmir de Lima
P. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 53/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. **Edilberto Cirilo de Sousa, CPF: 231.209.753-20**, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, em conjunto com o Sr. **Geraldo Dantas Lelis-CPF: 231.209.243-34**, Tesoureiro Municipal, a movimentar a(s) seguinte(s) Conta(s) Corrente(s): nº **12.818-x**, Agência nº **3350-2**, Banco do Brasil, Picos-PI, e nº **716-5**, Agência nº **0639**, Caixa Econômica Federal, Picos-PI, e as que vierem a ser abertas vinculadas aos seguintes CNPJ nº **10.193.819/0001-76** (Fundo Municipal de Trânsito - FMT) e CNPJ nº **10.221.170/0001-50** (Departamento Municipal de Trânsito - DMT).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II- 010 abrir contas de depósitos;
- III- 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII –027 requisitar talonário de cheques;
- VIII- 031 autorizar débitos em conta;
- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 03/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de abril de 2020.

De José Walmir de Lima
P. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal